



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA**

PROJETO DE LEI Nº 03/2023

CORRESPONDÊNCIA LIDA
em 30/05/2023
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - Montanha-ES
PROTOCOLO SECRETARIA
as 10:44 horas Data 26/10/2023
N. 1253 2023
Responsável

Concede reajuste de Vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal de Montanha - ES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 08% (oito por cento) aos servidores dos quadros efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Montanha – ES, que será calculado pelo vencimento base do mês de abril de 2023, a contar do dia 1º de maio de 2023.

Art. 2º - Por força do § 4º, do art. 123, da Lei Orgânica Municipal, art. 195 da Lei Complementar nº 16, de 30 de dezembro de 2010, e art. 7º Emenda Constitucional nº 41/2003, fica estabelecido aos aposentados e pensionistas o reajuste concedido pelo art. 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha/ES, 25 de maio de 2023.

única discussão (ões)
Por Unanimidade
Vereadores: Presentes (9) ausentes (2)
C/ Emenda (as)
"provado em: 30/05/2023
Presidente
Presidente da Câmara Municipal

Clebílio Maciel Raulino

Presidente Da Câmara Municipal De Montanha

Neilton Wanderlan da S. Côrtes
Vice-Presidente

Zenildo Pereira Xavier
Secretária